



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 341/15 - III Volume

DECRETO Nº 10.961 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO - CGPurb, CONFORME LEI Nº 5.374, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE SÃO CAETANO DO SUL 2016-2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO NUNES PINHEIRO, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

- Artigo 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Planejamento Urbano - CGPurb, vinculado ao Gabinete do Prefeito - GP, conforme dispõe o artigo 18 da Lei nº 5.374, de 09 de dezembro de 2015.
- Artigo 2º - O Comitê Gestor de Planejamento Urbano - CGPurb, será composto por 09 (nove) membros, servidores da Administração Pública Municipal, indicados através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, representantes das seguintes unidades administrativas:
- I - 05 (cinco) membros da Secretaria Municipal de Obras e Habitação - SEOHAB;
 - II - 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito Municipal - GP;
 - III - 01 (um) membro da Procuradoria Geral do Município - PGM;
 - IV - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB;
 - V - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SESURB.
- § 1º - O Comitê Gestor de Planejamento Urbano - CGPurb poderá se valer, quando necessário, de outros servidores do Poder Executivo, Autarquias e Fundações no assessoramento de seus trabalhos, instituindo para tanto grupos temáticos.
- § 2º - O exercício da função de membro de que trata este artigo, não será remunerada, sendo considerado relevante serviço público.
- § 3º - O Chefe do Poder Executivo indicará o Presidente do Comitê Gestor de Planejamento Urbano - CGPurb.
- Artigo 3º - O Comitê Gestor de Planejamento Urbano - CGPurb se reunirá sempre que convocado pelo seu Presidente.
- Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 341/15 – III Volume

- fls. 02 -

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 26 de fevereiro de 2016, 139º da fundação da cidade e 68º de sua emancipação Político-Administrativa.

PAULO NUNES PINHEIRO
Prefeito Municipal

DIEGO LOURENÇO PEREIRA
Secretário Municipal da SEPLAG

Publicado na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.

GILSON RIBEIRO
Resp.p/Exp.do D.A.R.H.